



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.994, DE 09 DE JULHO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas de exercício anterior, mediante suplementação de Crédito Especial e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de dívida não empenhada no exercício de 2000.

Art 2º - Para custeio das despesas autorizadas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado suplementar um Crédito Especial, no valor de R\$-48,24 (quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
09.02 - ENCARGOS COMUNS DO MUNICÍPIO	
09.02.03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
09.02.03.07 - ADMINISTRAÇÃO	
09.02.03.07.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
09.02.03.07.021.2.006 - PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.100.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.190.00.00 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
3.192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$-48,24
TOTAL.....	R\$-48,24

OBJETIVO - Esta suplementação visa o pagamento de despesas com Seguro Obrigatório do veículo placa IHO-2170, não empenhada no exercício de 2000.

Art 3º - A suplementação do Crédito Especial referida no artigo 2º, desta Lei, será coberta em igual valor pela redução orçamentária e elemento de despesa, a seguir:

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2.033 - ENCARGOS COMUNS DO MUNICÍPIO	
4.3.5.4.00.00 - Outras Amortizações.....	R\$-48,24
TOTAL.....	R\$-48,24

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de julho de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.